



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 063, DE 18 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras e Licitações, resolve e;

### D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços n.º 003/2019, que tem como Objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração dos relatórios de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – Periculosidade e insalubridade) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Palestras Educativas, Visitas Técnicas, e exames admissionais, periódicos, demissionais, troca de lotação e de função, para Servidores, conforme NR 07 e 09 do Ministério do Trabalho, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.”, e consequentemente, todos os atos vinculados ao certame.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
18 de março de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente N.º 4600  
de 18/03/19 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

  
LEOMAR ROHDEN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de eletronica N.º 1635  
de 18/03/19 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_